



TERMO ADITIVO Nº 209/2025
AO CONTRATO Nº 562/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: ECHELÍ ENGENHARIA LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 68075/2024

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para Reforma do Campo de Futebol do Jardim Santa Clara do Lago I, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Gléguer Zorzín**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 24.139.933-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 245.788.848-48, e, de outro lado, **ECHELÍ ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Castro Fafe, nº 333, Sala 31C, Bairro Centro, CEP 12940-440, Atibaia, SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 50.375.702/0001-28, com Inscrição Estadual registrada sob nº 190.42.226.111, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Murilo Eccheli Júnior**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 10.989.369-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº 075.463.928-29, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Amparo Legal

1.1 O presente TERMO, é firmado com base nas disposições legais contidas nos artigos 111, 124, I, alínea “a” e “b” e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 68075/2024, Contrato Público originário firmado sob nº 562/2024.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 O presente aditivo tem por objetivo:

- i) Efetuar o acréscimo no percentual de **21,753684%**;
- ii) Efetuar a supressão no percentual de **21,851591%**;
- iii) Prorrogar os prazos de execução e de vigência contratual.

Cláusula Terceira – Do Acréscimo Contratual

3.1 Fica acrescido o percentual de **21,753684%**, correspondente a quantia de R\$ 184.623,52 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e



cinquenta e dois centavos).

Cláusula Quarta – Da Supressão Contratual

4.1 Fica suprimido o percentual de **21,851591%**, correspondente a quantia de R\$ 185.454,45 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Cláusula Quinta - Da Prorrogação

5.1 Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais **02 (dois) meses**, contados a partir de **02 de julho de 2025**; e

5.2 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **01 de julho de 2025**.

Cláusula Sexta – Do Valor do Termo

6.1 O valor do presente termo, contabilizado o acréscimo e a supressão, é de supressão de **R\$ 830,93 (oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos)**.

Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato

7.1 O valor global contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser de **R\$ 1.004.272,58 (um milhão e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

Cláusula Oitava – Da Garantia

8.1 Considerando o disposto no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

8.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

8.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 60 (sessenta) dias, nos exatos termos inicialmente pactuados.

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

8.4 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

8.5 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as



obrigações contratuais.

8.6 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Nona - Das Demais Cláusulas

9.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 30 de junho de 2025.

GLEGUER ZORZIN
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MURILO ECHELI JUNIOR
Eccheli Engenharia Ltda